PROCESSO Nº 028/2022
PROCEDIMENTO Nº 005/2022
CONTRATO Nº 028/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Belém do Piauí, situadana rua 14 de dezembro, 281, CNPJ (MF) Nº 01.612.560/0001-60 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**,e do outro a **NIEDJA MENDES PINHEIRO (ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, CNPJ sob o n° 40.258.404/0001-02, com sede à CJ Petronio Portela, s/n, Centro, Padre Marcos Piauí. Neste ato, representada pela Sra. Niedja Mendes Pinheiro, CPF sob o n° 074.217.113-25, RG sob o n° 3.992.295 SSP/PI, doravante denominadoCONTRATADA, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestarserviços jurídicos especializados visando à Consultoria e Apoio Técnico Operacional junto aos sistemas Rede SUAS, Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Condicionalidades, Sistema SIG e SASC Integração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 74, III, "c", § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS
O contratante se obriga a pagar a quantia no valor global R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e deverá ser pago à realização do serviço, cuja cobrança se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijamhabilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementaçãodas decisões que vieram a ser proferidas;
e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatóriodetalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;
A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE
Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte daCONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
Presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer dascláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serãotransferidos os direitos e obrigações ora estipulados.
O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seussucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro de Padre Marcos Piauí – PI, como o competente para dirimir quaisquerdúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.
E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas)vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Belém do Piauí - PI, 21 de março de 2022.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIEDJA MENDES PINHEIRO
(ASC ASSESSORIA E CONSULTORIA)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF: _____